



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 27 de janeiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00361 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
506E7A860B8AD8844E0C84DE15071B26

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/16
- Decretos nº 23 e 207/2015.
- Portaria Nº. 022/2016, de 25 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 12.465.010/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/16

Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 11/02/16. **Horário:** 09:00h. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital e informações no setor de licitação da Prefeitura, Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 023/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro, para o período de 02 (dois) anos e ficará constituído com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Robson Cunegundes;
Suplente – Ana Lúcia Araújo Amador;
Titular – Marléa Ribeiro dos Santos;
Suplente – Iara Rosa de Souza.

II – Representantes dos Docentes:

Titular – Maria de Jesus Pereira Marçal;
Suplente – Crisley Sebastiana Souza Gomes;
Titular – Munique Daniele dos Santos Mascarenhas;
Suplente – Ivanei dos Anjos Braga.

III – Representantes dos Pais e alunos:

Titular – Paula Irenes Rosa Ferreira;
Suplente – Roberval Júnior de Moraes;
Titular – Alencar dos Santos Macaúbas;
Suplente – Andréia Teles Evangelista.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



IV – Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular – Iêda de Souza Medeiros

Suplente – Iara dos Anjos Nascimento;

Titular – Arlândia Genoveva Boaventura;

Suplente – Daiane Araújo Amador.

V – Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular – Maria Aparecida Alves de Oliveira;

Suplente – Rosilane Francisca de Souza Cunegundes;

Titular – Gláucia Gleibe Souza Marçal;

Suplente – Gilvani Pindobeira Argola.

VI – Representantes do Conselho de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente:

Titular – Ednaldo Teles de Oliveira;

Suplente – Reginalda Rosa Santos.

VII – Representantes das Escolas Privadas da Educação Infantil:

Titular – Elaine Mendes Machado;

Suplente – Jackson Danilo Machado Araújo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fredson Cosme Andrade de Souza

=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



DECRETO Nº. 207/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para fins de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Servidores Públicos Municipal a fim de compor a Comissão de Avaliação para fins de interesse social.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será integrada por Servidores da Administração Pública Municipal, conforme abaixo nominados:

1. Rosani Araújo Barbosa de Souza
2. Marcos Miranda Souza
3. Diego Guimarães dos Anjos

Art. 3º. Caberá à Comissão de Avaliação desta Prefeitura, mediante Inspeção “in loco”, a emissão de Laudo de Avaliação para fixação do valor a ser pago pelo aluguel de imóveis a serem locados por este Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mulungu do Morro - BA, 09 de Dezembro de 2015.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2013/2016

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com**PORTARIA Nº. 022/2016, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

**Institui o Fórum Municipal de Educação -
FME – do Município de Mulungu do Morro
e normatiza seu funcionamento.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e**

Considerando a PORTARIA Nº. 1.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação, do MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 (I Conae);

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Mulungu do Morro, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Municípios por meio do regime de colaboração. Além de coordenar a elaboração participativa do Plano de Educação e, após sua aprovação, ser o responsável pelo monitoramento de suas metas.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Mulungu do Morro:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;

V - zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Mulungu do Morro estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;

VII - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Mulungu do Morro, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretoria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação;

V – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Conselho Municipal de Educação;

VIII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IX - Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

X – Conselho Tutelar;

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Câmara de Vereadores;

XIII – Associação dos Professores Liberais do Brasil – APLB;

XIV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares;

XV – Estudantes da Educação Básica;

XVI – Equipes Gestoras das escolas municipais;

XVII – Equipes Gestoras da escola estadual;

XVIII – Equipes gestoras da escola particular;

XIX – Pastoral da Criança;

XX – Núcleo de Alfabetização e Letramento - NALFA -

XXI – Poder Público;

XXII – Sociedade civil;

XXIII – Igrejas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades, com o prazo máximo de 30 de março de 2016.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Mulungu do Morro será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O FME de Mulungu do Morro terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME Mulungu do Morro e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. No prazo de até 60 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação deverá dar posse aos membros do FME de Mulungu do Morro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 25 de janeiro 2016

Acácio Teles dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto 0451/13 – 08987175-82